

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL N° 001/2023

O Diretor Presidente da Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em conformidade com as disposições do Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários, para provimento TEMPORÁRIO de vagas legais e formação de cadastro reserva de empregos do quadro geral, com a execução por intermédio de Comissão Especial, designada através da Portaria n.º 1919/2023 de 21 de agosto de 2023, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

- 1.1.1 Análise de Currículos
- 1.1.2 Prova de Aptidão Física

1.2 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

1.2.1 O edital de abertura será publicado no jornal Cidades, encarte do Jornal do Comércio – RS, em forma de extrato e integralmente no site da ELETROCAR: www.eletrocar.com.br.

1.2.2 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da ELETROCAR: www.eletrocar.com.br.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiadas, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, de forma classificatória e prova física eliminatória, avaliadas pela Comissão Especial, designada pela ELETROCAR, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses, ou para atender tempo remanescente de contratos que foram rescindidos, atendendo as necessidades da concessionária Eletrocar, sendo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.7 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado pelos meios de divulgação supracitados.

1.8 QUADRO DE VAGAS

Empregos	Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Exigências Mínimas na Admissão	Salário Básico
Eletricista – Carazinho	3 + CR	42 horas e 05 minutos	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Mínimo Categoria B”. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos	R\$ 1.885,69
Eletricista – Chapada	3 + CR	42 horas e 05 minutos	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Mínimo Categoria B”. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos	R\$ 1.885,69
Leiturista de Medidor	2 + CR	42 horas e 05 minutos	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Mínimo Categoria B”. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos	R\$ 1.773,82
Operador de C.O.D	2 + CR	42 horas e 05 minutos	Ensino Médio e Profissionalizante Técnico em Eletrotécnico. Registro no Conselho de Classe competente. Conhecimento de microinformática. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Carteira Nacional de Habilitação – Mínimo Categoria “B”.	R\$ 3.006,11

1.8.1 Além do salário (base setembro/2023), a empresa oferece a todos os empregados, Bônus Alimentação no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) (base setembro/2023) + Seguro de Vida + Plano de Saúde com coparticipação do funcionário, de acordo com os requisitos constantes no Acordo Coletivo.

1.9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	21/09/2023
Período de Inscrições pela internet, através do site https://www.eletrocar.com.br	21/09/2023 a 06/10/2023
Prazo para impugnar o Edital de Abertura	21/09/2023 a 25/09/2023
Publicação das Inscrições Homologadas	10/10/2023
Período de Recursos de Não Homologação das Inscrições	11/10/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração	16/10/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	17/10/2023
Período de Análise dos Currículos	18/10/2023 a 20/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar	23/10/2023

PROCEDIMENTO	DATA
Período de Recebimento de Recursos	24/10/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração	25/10/2023
Aplicação do Desempate – Auditório da Eletrocar	26/10/2023
Realização da Prova de Aptidão Física	28/10/2023, às 09 horas, na FUNDAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ELETROCAR
Publicação do Resultado da Prova de Aptidão Física	31/10/2023
Período de Recurso da Prova de Aptidão Física	01/11/2023
Manifestação da Comissão Quanto aos Recursos	03/11/2023
Publicação da Classificação Final	08/11/2023
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	09/11/2023

OBS: Todas as publicações serão divulgadas no site <https://www.eletrocar.com.br>

1.10 O cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado pela Comissão da ELETROCAR, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha ocorrer.

1.11 As atribuições do emprego constam no Anexo I do presente Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, serão convocados os candidatos aprovados até o número de vagas abertas, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se à Eletrocar, e após terá 10 (dez) dias para providenciar a referida documentação original ou cópias autenticadas e apresentar ao Setor de Recursos Humanos, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento dos requisitos básicos para admissão no emprego público, a serem apresentados quando da contratação, conforme lista abaixo:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão, não sendo válido o status de emancipação;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da admissão;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) Fica impedido de assumir a vaga o candidato que for aposentado com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Emenda Constitucional (EC) 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

i) O candidato que recebe aposentadoria Especial fica impedido de assumir a vaga para os empregos de Operador de C.O.D, Eletricista e Leiturista, nos termos do Tema 709 do Supremo Tribunal Federal – STF.

2.2 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos: CPF; Título de Eleitor; Carteira de Identidade RG; Diploma; Histórico Escolar; Certificado Militar (se homem); Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida); Certidão de Quitação eleitoral, certidão negativa de crimes eleitorais, certidão criminal negativa estadual e federal, 01 Foto 3X4; Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Comprovante de votação da última eleição; Comprovante de Residência; e Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida para o emprego.

2.3 A Eletrocar reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais em função da complexidade das atribuições do emprego.

2.4 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

2.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

2.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

2.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

2.8 Em caso de rescisão contratual, serão devidos ao empregado verbas trabalhistas de forma proporcional ao tempo de contrato executado.

2.9 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma online, no período compreendido entre às 08:00 horas do dia 21/09/2023 e encerrando as inscrições as 18:00 horas do dia 06/10/2023, anexando os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida digitalmente.

3.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

3.1.3 Cópia de comprovante de escolaridade exigida.

3.1.4 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria “B” dentro do prazo de validade.

3.1.5 Cópia dos documentos comprobatórios da participação em cursos e de experiência na área de atuação conforme item 5 (cinco) deste Edital.

3.2 Todos os documentos constantes no item 3 deverão ser anexados no ato da inscrição, vedada a inclusão posterior.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 As inscrições serão gratuitas.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no site da Eletrocar, no prazo conforme cronograma de execução, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Eletrocar, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.2.1 No prazo conforme cronograma de execução, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo conforme cronograma de execução, após a decisão dos recursos.

5. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

5.1 Cópias dos certificados de participação em cursos, que serão pontuadas por exemplar apresentado, uma única vez.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3 Cópia de documentos comprobatórios de experiência na área.

5.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.

5.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 6.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme definido no cronograma de execução.

6.2 Ultime a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da ELETROCAR, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

GRADE DE PONTUAÇÃO		
EMPREGO	CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	EXPERIÊNCIA NO SETOR ELÉTRICO
	50 pontos	50 pontos
Eletricista/ Leiturista de Medidor/ Operador de C.O.D.	I - Até 20h = 2 pontos Máximo 10 pontos	I - De 6 meses a 01 ano = 10 pontos
	II - De 21 a 40h = 5 pontos Máximo 20 pontos	II - De 01 ano a 02 anos = 30 pontos
	III = Acima de 41h = 10 pontos Máximo 20 pontos	III = Mais de 02 anos = 50 pontos
	Pontuação cumulativa para cada certificado apresentado	Pontuação por faixa de tempo, não cumulativa

Nota 1: A comprovação de cursos na área de atuação, se dará com a apresentação de certificados de empresa idônea e legalmente habilitada. Exemplos: Eletricidade básica, NR10, NR12, NR 35, Informática.

Nota 2: A comprovação de experiência na área de atuação, se dará com a apresentação de: (cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc.)

7. RECURSO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo definido conforme cronograma de execução, por meio de requerimento protocolado junto à Eletrocar.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo definido conforme cronograma de execução.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos para os empregos de Eletricista, Leiturista e Operador de C.O.D será igual à soma dos pontos obtidos na Análise do Currículo (AC), sendo classificado da maior para a menor pontuação (forma decrescente), sendo publicada no prazo definido conforme cronograma de execução.

Pontuação Final = Soma dos Pontos Obtidos conforme a Grade de Pontuação.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.1.1 idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei n°. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

9.1.2 maior pontuação na análise do currículo relativo à experiência no setor elétrico;

9.1.3 maior pontuação na análise do currículo relativo a cursos na área de atuação;

9.2 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate;

9.2.1 O sorteio será realizado pela Comissão, sendo os candidatos interessados convidados a comparecer no Auditório da Eletrocar na data constante no cronograma do Edital.

9.2.2 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 Haverá Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, para o emprego de Eletricista e Leiturista e que será realizada em data definida no cronograma de execução, mediante convocação.

10.2 A Prova de Aptidão Física será aplicada aos 20 primeiros candidatos classificados para as vagas de Eletricista Carazinho, Eletricista Chapada e Leiturista no Processo Seletivo Simplificado, mediante convocação para realização de Prova de Aptidão Física, conforme quadro de limitação:

Emprego:	Ponto de Corte:
Eletricista (Carazinho)	20 (vinte) primeiros classificados
Eletricista (Chapada)	20 (vinte) primeiros classificados
Leiturista	20 (vinte) primeiros classificados

10.2.1 Após a aplicação da Prova de Aptidão Física, não havendo candidatos aprovados o suficiente para preencher as vagas abertas, poderá a critério da Eletrocar, serem chamados os candidatos remanescentes para realizar a prova de Aptidão Física em número que for conveniente para a Empresa.

10.3 Para concorrer a APTIDÃO FÍSICA o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando Cédula de Identidade e **Atestado Médico constando CRM do médico responsável, este expedido no período máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova**, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização da Prova de Aptidão Física ficará impedido de realizar a mesma e será eliminado do processo.

10.4 Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

10.5 Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Comissão concluir pela ocorrência de fator de ordem técnica, não provocada pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

10.6 O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

10.7 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas, não sendo estas enquadradas como deficiência física, que impossibilitem o candidato de submeter-se ao teste, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de nova prova.

10.8 Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) a

Empresa poderá, caso entender conveniente, transferir a realização dos testes, e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

10.9 A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através de testes de condicionamento físico e respectivos índices mínimos exigidos.

10.10 O candidato que não realizar os índices mínimos exigidos será considerado INAPTO, sendo considerado reprovado na Prova de Aptidão Física.

10.11 O resultado da Prova de Aptidão Física será expresso por APROVADO ou REPROVADO.

10.12 A metodologia a ser empregada nos testes está especificada nos Anexos II e III do presente Edital.

11. RECURSO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

11.1 Da ELIMINAÇÃO do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento online.

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Eletrocar para homologação, no prazo definido conforme cronograma de execução.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site da Eletrocar, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

13.1.1 apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;

13.1.2 ser autor e/ ou de qualquer forma responsável por agressões ou descortesias para com quaisquer membros da equipe encarregada de realização das provas;

13.1.3 faltar ou chegar com atraso a qualquer das etapas previstas no presente Edital.

13.2 Este Edital poderá sofrer alterações, retificações, emendas ou erratas, sendo dada a devida publicidade caso venha a ocorrer.

13.3 As demais dúvidas e a não previsão de ocorrências relativas a este Edital, deverão ser revistas pela Eletrocar, que fará o acompanhamento de todos os atos.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da publicação dos respectivos resultados finais, facultada a prorrogação desse prazo por uma vez, por igual período, a critério da Eletrocar.

13.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.6 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.7 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.8 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Eletrocar.

13.9 O presente Edital poderá ser livremente impugnado quanto aos seus regramentos, no período determinado no cronograma de execução, por qualquer cidadão, devendo fazê-lo por meio de correspondência escrita remetida à Eletrocar, a qual responderá em até 24h (vinte e quatro horas) por meio de publicação no site da Eletrocar.

13.10 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Descritivo das Atribuições dos Empregos;
Anexo II – Metodologia da Prova de Aptidão Física.

14. O FORO JUDICIAL

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso de que trata este Edital é o da Comarca de Carazinho/RS.

Carazinho, RS, 21 de setembro de 2023.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo - Financeiro

Este edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

MATEUS FONTANA CASALI
OAB/RS 75.302

Anexo I – Descritivo das Atribuições dos Empregos.

ELETRICISTA

Realizar serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nas redes de distribuição de energia elétrica (classe de tensão 15 kV) nos níveis de média e baixa tensão, energizadas e desligadas. Realizar serviços de construção de redes de distribuição de energia (classe de tensão 15 kV) nos níveis de média e baixa tensão. Realizar serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nas linhas de transmissão de energia elétrica (69 kV) energizadas e não energizadas. Realizar serviços de operação das redes de distribuição de energia elétrica (classe 15 kV) nos níveis de média tensão, manobras de abertura e fechamento de dispositivos de proteção, de manobra e de chaveamento, e intervenção em equipamentos elétricos: transformadores de distribuição, capacitores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores e demais equipamentos utilizados na distribuição de energia elétrica. Realizar serviços de intervenção para recuperação de avarias ou de faltas ocorridas no sistema de distribuição de energia elétrica. Realizar serviços de instalação e manutenção do sistema de iluminação pública. Realizar fiscalização e medição de serviços de terceiros realizados no sistema elétrico da empresa. Realizar serviços de operação e manutenção de subestações de distribuição nas tensões usuais do sistema elétrico da empresa, leituras de grandezas elétricas e registro de eventos. Realizar serviços de intervenção para recuperação de avarias ou de faltas ocorridas nas subestações de distribuição. Realizar serviços de manutenção de equipamentos elétricos: transformadores de distribuição, capacitores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores e demais equipamentos utilizados na distribuição de energia elétrica. Realizar serviços de operação e manutenção de Pequenas Centrais Hidroelétricas, leituras de grandezas elétricas e registro de eventos. Realizar serviços de intervenção para recuperação de avarias ou de faltas ocorridas nas Pequenas Centrais Hidroelétricas. Conduzir veículos automotores, incluindo caminhões, para atendimento dos serviços e transporte de pessoal, materiais e equipamentos. Realizar a operação de guindautos. Realizar leituras de consumo e demanda de energia elétrica dos consumidores do grupo A4, avaliar e testar as condições dos equipamentos de medição e fiscalizar as instalações de serviço. Realizar ligações de novos consumidores dos grupos A e B, fiscalizar as instalações de serviço e instalar os medidores apropriados. Realizar cortes do fornecimento de energia elétrica e religações. Realizar fiscalizações nas instalações de serviços dos consumidores para verificar as condições dos equipamentos de medição e detectar fraudes e desvios de energia elétrica.

LEITURISTA DE MEDIDOR

Efetuar a leitura de medidores de consumo de energia elétrica, registrando em controles eletrônicos ou em “Boletim de leitura” o valor em Kwh identificado no momento da leitura, ou em outro ciclo do processo de faturamento, bem como informações necessárias para o correto faturamento.

Verificar as condições gerais das instalações do medidor e das unidades consumidoras por ocasião de leitura, identificando quaisquer irregularidades que possa constatar como padrão de entrada, falta de acesso e outras relacionadas à medição e leitura. Comunicar a chefia imediata irregularidades constatadas, tais como medidor parado, rompimento de lacre, desvio de energia, erros de cadastro ou quaisquer verificadas nas unidades consumidoras. Efetuar a entrega de talões de cobrança de energia elétrica consumida, reavisos de vencimento de faturas, periodicamente, a unidades consumidoras conforme cronograma de entrega estabelecido, com o devido aceite do consumidor. Efetuar a entrega de correspondências ligadas à área de faturamento, atendimento comercial e técnico. Conduzir veículos automotores e motocicletas, procedendo no deslocamento de materiais, equipamento e pessoal até o local a serem realizadas as atividades relacionadas às atividades da empresa.

OPERADOR DE C.O.D

Seguir normas, instruções e procedimentos estabelecidos para operação do C.O.D. - Centro de Operação e Distribuição de serviços em energia elétrica; Operar o sistema elétrico da empresa; Supervisionar sistemas de geração, transmissão e distribuição; Supervisionar o funcionamento de equipamentos; Elaborar o programa de manobra dos sistemas; Manobrar equipamentos do sistema; Coordenar o restabelecimento dos sistemas, em função das ocorrências; Analisar o desempenho de sistemas elétricos; Fornecer informações para a manutenção; Atualizar a base cadastral; Proceder na supervisão dos serviços de fiscalização, medição e aferição, bem como acompanhar a manutenção de emergência, prestando assistência técnica e orientando os trabalhos das turmas de manutenção, sempre que necessário; Atender os reclamações dos consumidores/clientes, via telefone ou on-line, realizando os registros nos sistemas de dados da empresa; Gerar abertura de chamados, abrir as ordens de serviços, controlar e coordenar os serviços realizados pelas turmas de linhas e redes. Realizar outras atividades afins, determinadas pela gerência e coordenação da área.

Anexo II – Metodologia da Prova de Aptidão Física para emprego de Eletricista

Teste de impulsão horizontal (masculino e feminino):

Os procedimentos para a execução do teste de impulsão horizontal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos aspectos a seguir.

a) Ao comando, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha demarcatória inicial, em pé e com pés paralelos e sem tocar a linha.

b) Ao comando INICIAR, o candidato deverá, com um único impulso e sem corrida de aproximação, saltar à frente a máxima distância possível, buscando ultrapassar o espaço entre as linhas demarcatórias inicial e final. A marcação da distância saltada será considerada a distância entre a marca inicial e a região mais próxima do corpo do candidato que tocar o solo.

MASCULINO		FEMININO	
Distância	Resultado	Distância	Resultado
Até 1,75 m	Inapto	Até 1,35 m	Inapto
Acima de 1,75 m	Apto	Acima de 1,35 m	Apto

Teste de barra fixa:

MASCULINO

Os procedimentos para a execução do teste de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos aspectos a seguir.

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial.

A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

Não será permitido ao candidato:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, no entanto, permitida a flexão das pernas;

b) receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer material para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra.

O candidato deverá realizar, no mínimo, 3 (três) flexões completas para ser considerado APTO. A não execução de pelo menos 3 (três) flexões válidas eliminará o candidato. Àquele que não atingir a performance exigida na primeira tentativa, será concedida uma segunda tentativa, após 5 (cinco) minutos da realização da primeira, podendo reverter a sua situação inicial.

FEMININO

Os procedimentos para a execução do teste de barra fixa para os candidatos do sexo feminino obedecerão aos aspectos a seguir.

a) ao comando “em posição”, a candidata deverá debruçar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;

b) ao comando “iniciar”, depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, no mínimo, 10 (dez) segundos, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

Não será permitido á candidata:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, no entanto, permitida a flexão das pernas;

b) receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer material para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra.

A candidata que mantiver a suspensão por, no mínimo, 10 (dez) segundos será considerada APTA. Àquela que não atingir a performance exigida na primeira tentativa, será concedida uma segunda tentativa, após 5(cinco) minutos da realização da primeira, podendo reverter a sua situação inicial.

Teste de Corrida (masculino e feminino):

O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância mínima, em uma única oportunidade:

Distância: 1.200 (um mil e duzentos) metros para o sexo masculino e feminino. O percurso poderá ocorrer em pistas atléticas, ruas asfaltadas ou similares, dependendo das disponibilidades locais. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

Quando o teste de corrida não for realizado em pistas atléticas, a distância a ser percorrida será determinada pela Banca Examinadora através de instrumentos de medição adequados, sendo solicitado a um candidato do primeiro grupo de cada sexo que testemunhe a veracidade da distância. Tempo máximo do percurso: 10 (dez) minutos. Serão considerados INAPTOS os candidatos que não atingirem a distância mínima exigida no teste no tempo determinado.

Anexo III – Metodologia da Prova de Aptidão Física para emprego de Leiturista

Teste de impulsão horizontal (masculino e feminino):

Os procedimentos para a execução do teste de impulsão horizontal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos aspectos a seguir.

a) Ao comando, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha demarcatória inicial, em pé e com pés paralelos e sem tocar a linha.

b) Ao comando INICIAR, o candidato deverá, com um único impulso e sem corrida de aproximação, saltar à frente a máxima distância possível, buscando ultrapassar o espaço entre as linhas demarcatórias inicial e final. A marcação da distância saltada será considerada a distância entre a marca inicial e a região mais próxima do corpo do candidato que tocar o solo.

MASCULINO		FEMININO	
Distância	Resultado	Distância	Resultado
Até 1,75 m	Inapto	Até 1,35 m	Inapto
Acima de 1,75 m	Apto	Acima de 1,35 m	Apto

Teste de Corrida (masculino e feminino):

O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância mínima, em uma única oportunidade:

O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância mínima, em uma única oportunidade:

Distância: 1.200 (um mil e duzentos) metros para o sexo masculino e feminino. O percurso poderá ocorrer em pistas atléticas, ruas asfaltadas ou similares, dependendo das disponibilidades locais. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

Quando o teste de corrida não for realizado em pistas atléticas, a distância a ser percorrida será determinada pela Banca Examinadora através de instrumentos de medição adequados, sendo solicitado a um candidato do primeiro grupo de cada sexo que testemunhe a veracidade da distância. Tempo máximo do percurso: 10 (dez) minutos. Serão considerados INAPTOS os candidatos que não atingirem a distância mínima exigida no teste no tempo determinado.